

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA\* PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**\* INFORME: A COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÁ DESTINADA AOS LOTES 2 E 4, DE MODO QUE FICA, DESDE JÁ, VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NESTAS MODALIDADES PARA TAIS LOTES. A ANÁLISE SERÁ FEITA EM SEDE DE ACEITABILIDADE E, RATIFICADA NA HABILITAÇÃO.**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 31/08/2020**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**OC Nº 801018801002020OC00044 – 11/09/2020 às 10h00min.**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA – SMIT**, situada na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo/SP, CEP 01009-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**, a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo” – Sistema BEC/SP, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

Para cumprimento do disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.475/2015, de forma a ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do

desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, foi reservada cota do objeto desta licitação para participação EXCLUSIVA de microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação mencionada e observadas as regras estabelecidas neste instrumento.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

## ÍNDICE

### **I. EDITAL**

Preâmbulo – Indicação da Unidade e Sistema Eletrônico

1. Embasamento Legal;
2. Objeto;
3. Condições de participação;
4. Acesso a informações;
5. Impugnação ao Edital;
6. Credenciamento;
7. Apresentação da Proposta de Preços;
8. Divulgação e classificação inicial das Propostas de Preços;
9. Etapa de Lances;
10. Julgamento, Negociação e Aceitabilidade das Propostas;
11. Habilitação;
12. Fase Recursal;
13. Adjudicação;
14. Homologação;
15. Preço, Dotação e Reajuste;
16. Condições de formalização do ajuste;
17. Prazo, Condições e locais de Entrega;
18. Recebimento do Objeto;
19. Condições de Pagamento;
20. Penalidades;
21. Fiscalização
22. Disposições finais.

### **II. ANEXOS**

**ANEXO I** - Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições da Prestação dos Serviços

**ANEXO II** - Proposta de Preços

**ANEXO III** - Declaração sobre Tributos Municipais

**ANEXO IV** - Declaração sobre trabalho de menores

**ANEXO V** - Declaração sobre fatos impeditivos

**ANEXO VI** - Declaração de não Incursão na penas da Lei Federal 8.666/93

**ANEXO VII** - Declaração de enquadramento na situação de ME ou EPP

**ANEXO VIII** – Minuta de Contrato

## 1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, dos Decretos Municipais n.º 43.406/2003 (com a redação que lhe atribuiu o Decreto 55.427/2014), 44.279/2003, 46.662/2005, 54.102/2013, 56.475/2015 e 56.633/2015, e, das Leis Federais nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e das demais normas complementares aplicáveis.

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

2.2. O objeto deste pregão, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014 bem assim das disposições do Decreto Municipal 56.475/2015 se divide em itens, conforme segue:

OC 801018801002020OC00044						
ITEM	OBJETO	QTD. TOTAL	LOTE	PARTICIPAÇÃO	%	QTD./PARTICIPAÇÃO
1	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i3 9100 com memória RAM de 04GB, HDD 500GB.	290 unid.	1	Ampla Participação	75,2%	218 unid.
			2*	Participação Exclusiva ME/EPP	24,8%	72 unid.
2	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i5 9400 com memória RAM de 08GB, HDD 500GB.	17 unid.	3	Ampla Participação	76,5%	13 unid.
			4*	Participação Exclusiva ME/EPP	23,5%	4 unid.

**\* INFORME:** A COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SERÁ DESTINADA AOS LOTES 2 E 4, DE MODO QUE FICA, DESDE JÁ, VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NESTAS MODALIDADES PARA TAIS LOTES. A ANÁLISE SERÁ FEITA EM SEDE DE ACEITABILIDADE E, RATIFICADA NA HABILITAÇÃO.

2.3. Deverão ser observadas as descrições, características e especificações técnicas dos objetos constante do Anexo I, deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

a) Atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, **de que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP**, condição para a utilização do sistema eletrônico BEC.

a.1) O registro no **CAUFESP**, o credenciamento de representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública, observando os prazos e condições ali estabelecidos.

b) Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;

c) Não estejam sob processo de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

d) Não estejam constituídas em forma de consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

e) Não tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;

f) Não estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da Orientação Normativa PGM 03/2012;

g) Não se enquadrarem nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. Por força do que dispõe o capítulo V, artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem assim o Decreto Municipal 56.475/2015, as microempresas e/ou empresas de pequeno porte assim qualificadas nos termos da legislação citada, poderão participar desta licitação e se beneficiar das regras previstas nos casos de ampla concorrência, assim como dos benefícios relativos à participação exclusiva, desde que tenham esta condição junto ao sistema e observem as regras estabelecidas na legislação e neste Edital, como segue:

3.2.1. Os **Itens cota reservada do objeto licitado**: destinado **EXCLUSIVAMENTE** à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, que sejam cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nesta qualidade, em cumprimento ao disposto no artigo 48, III da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, observando as regras estabelecidas no Decreto Municipal 56.475/2015.

3.2.1.1. A falta de enquadramento da licitante como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, conduzirá ao seu afastamento da licitação, por se tratar de cota destinada exclusivamente a este tipo de empresa, salvo se decorrer somente de morosidade de enquadramento junto ao cadastro/sistema, devidamente comprovado.

3.2.2. Os **Itens da cota remanescente do objeto licitado com destinação exclusiva**: destinado à **AMPLA PARTICIPAÇÃO** das empresas interessadas, assegurando-se às microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, nesta qualidade, observando as regras estabelecidas no Decreto 56.475/2015, os benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/06, alterada pela lei Complementar 147/2014.

3.2.2.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº. 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, salvo se decorrer somente de morosidade de enquadramento junto ao cadastro/sistema, devidamente comprovado.

**3.2.3.** Nos termos do disposto no artigo 27 do Decreto 56.475/2015, nas licitações na modalidade Pregão Eletrônico serão observadas as regras próprias do sistema utilizado, do Decreto 43.406/2003 e da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14.

- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação e que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP.
- 3.4.** Para encaminhar sua proposta a licitante deverá, ainda, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.
- 3.5.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todos os itens e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação indicado no seu preâmbulo, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

#### **4. ACESSO A INFORMAÇÕES**

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados pelo Pregoeiro, no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão.

#### **5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá formular impugnações contra o ato convocatório, sendo que eventuais impugnações ao Edital deverão ser relatadas diretamente no sistema eletrônico, em campo específico, no endereço constante do preâmbulo deste Instrumento, no prazo de até dois dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura do pregão, sob pena de decadência do direito.
- 5.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir acerca da(s) impugnação (ões) apresentada(s), até a data prevista para a abertura do certame.
- 5.1.1.1.** Caso não seja possível decidir a impugnação no prazo estabelecido, o pregão eletrônico deverá ser suspenso, e, após, se o caso, reagendado.
- 5.1.2.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.1.3.** A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão.
- 5.2.** As decisões das impugnações serão divulgadas pelo pregoeiro no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

#### **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1.** As licitantes deverão estar previamente credenciadas junto ao órgão provedor - **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP - BEC.**

- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição, pelo órgão provedor, de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico – **BEC/SP**.
- 6.2.1 As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para o registro no **CAUFESP**, estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).
- 6.3. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral ativo no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.
- 6.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica em responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legalmente constituído e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 6.4.1. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura do Município de São Paulo, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5.1. Deverá a licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção “PREGÃO - ENTREGAR PROPOSTA”, com o **valor do menor preço unitário e total**, desde a divulgação na íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública do pregão.
- 7.1.1. As empresas credenciadas no certame licitatório que não se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da legislação específica e/ou deste Edital:
- 7.1.1.1. **Não** poderão encaminhar propostas para os itens de cota reservada, destinado exclusivamente à participação destas empresas, nos termos das cláusulas 2.2. e 3.2.1 deste edital.
- 7.1.1.2. **Não** poderão usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, na participação dos itens de cota de ampla concorrência, não reservada à participação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos das cláusulas 2.2 e 3.2.2 deste Edital.
- 7.1.2. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte poderá, a seu critério, apresentar proposta para ambos os itens - cota de participação exclusiva e cota de ampla participação - concomitantemente, sob pena de, na hipótese de ser julgado prejudicado o item de participação exclusiva, deixar de competir no item de ampla participação em que não apresentou proposta.
- 7.1.2.1. Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota de ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação.
- 7.1.3. A licitante deverá indicar obrigatoriamente na sua proposta procedência, marca e modelo do produto ofertado, observado o quanto estabelecido no nas especificações técnicas – Anexo I deste Edital.

- 7.1.4.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.
- 7.3.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 7.3.1** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.
- 7.4.** À desconexão do sistema eletrônico com o pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:
- a)** fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
  - b)** durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.
- 7.5.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.
- 7.5.1.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 7.5.2.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e ser equivalentes aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.5.2.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, não considerados na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
- 7.6.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no subitem 7.1, deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações, declarações e garantia ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
- 7.6.1.** A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão, não podendo haver aumento de preços se ocorrer, com anuência da proponente, dilação de seu prazo de validade.
- 8. DIVULGAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 8.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 8.2.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



**8.3.** Serão desclassificadas as propostas:

**8.3.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

**8.3.2.** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**8.3.3.** Que sejam apresentadas por empresas não constituídas na qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte, no item de participação exclusiva destas.

**8.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

**8.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**8.6.** O sistema ordenará novamente as propostas analisadas e classificadas pelo Pregoeiro, por item, por estarem em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste instrumento convocatório, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.1.** Eventual desempate de propostas de mesmo valor será promovido pelo sistema.

**8.7.** As propostas para ambas as cotas, relativas aos dois itens do objeto, serão abertas e negociadas simultaneamente, se possível, sendo apurado o melhor preço, em primeiro lugar, em relação à cota reservada.

## 9. ETAPA DE LANCES

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivos horários de registro e valor.

**9.1.1.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles constante da tabela abaixo, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

OC 801018801002020OC000XX							
ITEM	OBJETO	QTD. TOTAL	LOTE	PARTICIPAÇÃO	%	QTD/PARTICIPAÇÃO	REDUÇÃO
1	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i3 9100 com memória RAM de 04GB, HDD 500GB.	290 unid.	1	Ampla Participação	75,2%	218 unid.	R\$ 2.362,74
			2	Participação Exclusiva ME/EPP	24,8%	72 unid.	R\$ 780,35
2	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i5 9400 com memória RAM de 08GB, HDD 500GB.	17 unid.	3	Ampla Participação	76,5%	13 unid.	R\$ 140,89
			4	Participação Exclusiva ME/EPP	23,5%	4 unid.	R\$ 43,35

**9.1.1.1.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **total de cada item**.

- 9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 9.2.1. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.
- 9.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem "9.3." ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.
- 9.3.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 9.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.
- 9.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:
- a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;
- b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.
- 9.5. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 9.3.1.
- 9.6. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.
- 9.6.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.
- 9.7. **Exclusivamente quanto ao item aberto à ampla concorrência**, no caso de participação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte, a partir deste momento, os procedimentos obedecerão à seguinte ordem:
- 9.7.1. Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta para o item não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema verificará a ocorrência de empate ficto, conforme previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela lei Complementar 147/2014 e Decreto Municipal 56.745/2015.
- 9.7.1.1. Entende-se por empate ficto aquela situação em que a proposta apresentada por microempresas e/ou empresas de pequeno porte **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior** à proposta melhor classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.7.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, a melhor oferta, no prazo estipulado pelo sistema para tanto, sob pena de preclusão.
- 9.7.3. Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquela considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo apazado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos.
- 9.7.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa/empresa de pequeno porte será classificada a proposta originalmente do melhor lance.

## 10. JULGAMENTO, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço total global/por item**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus Anexos quanto ao objeto.
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, definida a licitante vencedora, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à redução do preço.
- 10.2.1.** Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.3.** Após a negociação, o pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da licitante primeira classificada em cada item do objeto, devendo esta apresentar, no momento da entrega dos documentos de habilitação, de acordo com o exigido neste Edital, a proposta de preços, conforme **Anexo II**, com valor do preço final alcançado, pelo próprio sistema BEC, por meio da opção anexar arquivo via chat.
- 10.3.1.** A proposta **original** deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação, conforme subitem 11.4.
- 10.3.2.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade, em cada item do objeto do certame:
- a) do produto ofertado – marca/modelo – com as especificações técnicas do objeto constantes do **Anexo I do Edital** - podendo solicitar o auxílio técnico da Unidade Requisitante, se necessário; e,
  - b) do menor preço alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.3.3.** Se o produto ensejar dúvidas quanto a sua compatibilidade poderá ser solicitado catálogo do material e/ou descritivo técnico para comprovação da sua adequação. Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, por meio de documentação que comprove a sua capacidade em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.3.3.1.** O catálogo e/ou descritivo técnico, em língua portuguesa, ou a documentação comprobatória de preços deverão ser encaminhadas no prazo estipulado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 10.3.4.** Para os itens de cota reservada considerar-se-á não vantajosa a contratação, nos termos do disposto no artigo 15, parágrafo segundo, incisos I e II do Decreto Municipal 56.475/2015, se o preço ofertado for mais de 10% (dez por cento) superior ao menor preço apurado para a cota de ampla concorrência ou se revelar comprovadamente antieconômica.
- 10.3.5.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, podendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.3.6.** Para os itens da cota reservada - não havendo licitante vencedora, o objeto poderá ser adjudicado a vencedora da cota de ampla concorrência ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que se pratique o preço da primeira colocada, conforme o art. 14, inciso II do Decreto Municipal nº 56.475/2015. Para o item 02 – cota de ampla concorrência – não havendo licitante vencedora, o mesmo será declarado prejudicado ou deserto, conforme o caso.

- 10.3.7.** Se a mesma licitante vencer ambas as cotas, respectivamente, relativos a cota reservada e a de ampla concorrência, a contratação do objeto deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa, conforme o art. 14, inciso III do Decreto Municipal nº 56.475/2015, sem prejuízo de prévia negociação, considerando-se a alteração do quantitativo a ser contratado.
- 10.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço em cada item, passará o pregoeiro ao julgamento da habilitação.

## 11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada em cada item do objeto do certame.
- 11.2.** Sob pena de inabilitação, a licitante, cuja oferta foi aceita, deverá encaminhar de imediato, para os endereços citados no subitem 10.3, a documentação exigida no subitem 11.6, deste Edital, com exceção daqueles constantes do cadastro da licitante no CAUFESP, desde que válidos.
- 11.2.1.** A documentação relativa à Habilitação Jurídica (subitem 11.6.1.), sempre deverá ser encaminhada pela licitante, para identificar os sócios/representantes que subscrevem a proposta e demais documentos por ela emitidos.
- 11.2.1.1.** Caso os documentos não sejam subscritos por seus sócios ou diretores, assim indicados nos respectivos atos constitutivos, a licitante deverá apresentar, também, os instrumentos de mandato outorgando poderes aos subscritores.
- 11.2.2.** Entende-se por “imediato” o prazo de até 30 (trinta) minutos após a notificação pelo Sistema, da licitante vencedora, sendo que o pregoeiro poderá, a seu critério, prorrogar este prazo.
- 11.2.3.** O pregoeiro verificará os dados e informações da autora da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no subitem 11.6 deste Edital.
- 11.2.4.** Caso os dados e informações constantes do CAUFESP não atendam aos requisitos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada, imprimindo-os para análise e juntada ao processo administrativo pertinente a licitação.
- 11.3.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere ao subitem 11.2.4, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se referem ao subitem 11.2, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados, por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.4.** Posteriormente deverão ser encaminhados, no original a proposta de preços exigida no subitem 10.3.1., e, nos originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, ou mediante publicação de órgão de Imprensa Oficial os documentos a que se referem a cláusula 11.6., salvo os que possam ser emitidos e/ou conferidos pela internet pelo próprio pregoeiro, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis a contar da habilitação**, para o endereço indicado no preâmbulo com a identificação de sua razão social e número do Pregão Eletrônico, endereçado à Comissão Permanente de Licitação nº 01, Portaria 09/SMIT/2020.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fax ou por meio eletrônico.

**11.6.** Além do registro cadastral no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, cuja regularidade da documentação é verificada automaticamente pelo sistema quando do credenciamento da licitante, a sua habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

**11.6.1. Habilitação jurídica:**

- a) Registro empresarial no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, no caso de empresário individual ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI).
- b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados em se tratando de sociedade empresária, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se o caso, devidamente registrado no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, da sociedade empresária, sociedade simples, empresa individual de responsabilidade limitada ou empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006 com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014.
- e) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, com indicação do CPF e data de nascimento do empresário e número da inscrição na Junta Comercial.

**11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:
  - c.1) Certidão unificada negativa de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e previdenciários (para com o Sistema de Seguridade Social – INSS), expedida pela Receita Federal do Brasil/PGFN, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de outubro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014.
  - c.2) Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com a prestação licitada, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede da licitante.
    - c.2.1) No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Portaria CAT 20/98, observada a Resolução SF/PGE nº 3/2010 e nos termos da Portaria Intersecretarial nº 02/2014-SNJ/SEMPLA, publicada no DOC de 05 de Fevereiro de 2014.

**c.3)** Certidão Negativa Unificada de Tributos emitida pela Secretaria da Fazenda, do Município de São Paulo (antiga Certidão de Tributos Mobiliários).

**c.3.1)** Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada, conforme modelo do **Anexo III**.

**c.3.2)** Caso a licitante possua mais de um C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.

**d)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**11.6.2.1.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

#### **11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**

**a)** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**a.1)** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

**b.1)** Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992;

**c)** No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento relativos à solvência ou não da licitante, expedido pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

**d)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

***LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante***

***SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante***

**LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante**

- d.1)** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

**11.6.4. Habilitação Técnica:**

- a)** Atestado(s) de desempenho anterior, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove o fornecimento tal qual o objeto deste Edital, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e seus anexos.

**11.6.5. Outros Documentos:**

- a)** CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Declaração firmada pelo representante legal/procurador da licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- b)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador, com o número da Cédula de Identidade do declarante, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- c)** Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas na Lei Federal 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, e/ou na Lei Federal 10.520/2002, artigo 7º, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- d)** Na hipótese de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, conforme modelo do Anexo VII deste Edital, inclusive caso queira se utilizar do benefício da comprovação da regularidade fiscal a posteriori.

- d.1** Para se utilizar do referido benefício, a microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto a regularidade fiscal (art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14 ) e Decreto Municipal 56.475/2015.

- d.1.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- d.1.1.1** A prorrogação referida deverá ser concedida pelo pregoeiro quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

**11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de item específico deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
  - c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;
  - d)** Independentemente de a licitante ser matriz ou filial, caso a empresa possua C.C.M. neste Município de São Paulo deverá apresentar certidão negativa de débitos tributários mobiliários relativa a cada cadastro que possua.
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

**12.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos:

- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico <http://www.esancoes.sp.gov.br/index.asp>;
- d)** Cadastro de empresas apenadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo -TCE, no endereço eletrônico <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;



- e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico [http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos\\_e\\_servicos/em\\_presas\\_punidas/index.php?p=9255](http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/em_presas_punidas/index.php?p=9255)
- f) SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Certificado de Registro Cadastral – CRC), a ser consultado em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf>
- g) CADICON – Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (Lista de Inidôneos do TCU), a ser consultado em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3tKXwg3B5KqV2J-OesvCrAHXaRuA>

- 12.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritário e administrador.
- 12.2.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo eletrônico pertinente a esta licitação.
  - 12.2.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, a mesma será inabilitada.
  - 12.2.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam ao Edital.
    - 12.2.2.1.** Na situação a que se refere este item, o pregoeiro deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
  - 12.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

### **13. FASE RECURSAL**

- 13.1.** Após encerrar totalmente a fase de habilitação, o pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.
  - 13.1.1.** A falta de manifestação da licitante acarretará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto licitado a vencedora.
- 13.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem 12.1., o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, constante do preâmbulo deste EDITAL, das 9:00 às 17:00 horas.
  - 13.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio [www.bec.sp.gov](http://www.bec.sp.gov), e a apresentação de documentos comprobatórios das alegações, se for o caso, será efetuada mediante protocolo, na Supervisão de Licitação e Compras - SLC, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 34º andar- Centro- São Paulo/SP – CEP 01009-000, nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, observados os prazos estabelecidos no subitem 12.2.

- 13.3.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. ADJUDICAÇÃO**

- 14.1.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora para fins de adjudicação do objeto da licitação, pelo próprio pregoeiro, ou, em havendo recurso, pela autoridade competente.

#### **15. HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1.** Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, para homologação.

- 15.1.1.** A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à contratação do objeto licitado.

#### **16. PREÇOS E DOTAÇÃO**

- 16.1.** O preço que vigorará para o fornecimento de cada item do objeto do certame será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

- 16.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, frete, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, e seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

- 16.3.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

- 16.4.** Os recursos necessários onerarão a dotação nº **23.10.15.122.3011.2.818.44905200.00**

#### **17. CONDIÇÕES DO AJUSTE**

- 17.1.** As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão no contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do **Anexo VIII** deste Edital, podendo ser firmado um único termo para os itens do objeto caso adjudicados a mesma licitante.

- 17.2.** O prazo para a assinatura do termo de contrato e retirada da Nota de Empenho será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação da adjudicatária de cada item do objeto da licitação para tanto, pelo Diário Oficial da Cidade, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, ocasião em que deverá apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, devendo ainda:

- 17.2.1.** Comprovar os poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou contrato social, e, no caso de procurador, o competente instrumento de procuração, se já não tiver sido apresentado por ocasião da licitação.

- 17.2.2.** Indicar o responsável pela gestão contratual perante a PMSP.

- 17.2.3.** A licitante adjudicatária de cada item do objeto deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), caso não possua deverá providenciá-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, inclusive mediante indicação da conta corrente no Banco do Brasil S/A, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

- 17.2.4.** Restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal 14.094/2005 e Decreto 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
- 17.2.5.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 17.3.** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 17.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 17.4.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 17.4.2.** O aviso da nova sessão pública será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou e <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br>.
- 17.4.3.** Na sessão o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, por item, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 17.5.** Para a execução do ajuste, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Pregão, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.
- 18. PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**
- 18.1.** O prazo de garantia contra defeito de fabricação será o declinado nos respectivos Termos de Referência dos Itens, anexo I deste Edital, contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado.
- 18.1.1.** O material deverá ser entregue no prazo declinado na proposta, mediante agendamento pelo fone: 11 2075-7283 (Vinícius) / 11 2075-7283 (Karina), e de uma única vez nos endereços listados e nas condições do Termo de Referência, anexo I deste Edital.
- 18.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:
- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**18.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**18.3.** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

**18.3.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**18.3.2.** Nota Fiscal Fatura.

**18.3.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**18.3.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos citados.

**18.3.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria de Finanças do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

## **19. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1.** O objeto deste Pregão será recebido pela Contratante, consoante, o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**19.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se o caso.

**19.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade requisitante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**19.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.

**19.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**19.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**19.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

## **20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**20.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega do material, dos documentos discriminados no item 17.4 deste Edital, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.

- 20.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 20.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 20.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.
- 20.2.1.** A licitante indicará na proposta preços, nome e nº da agência do Banco do Brasil S/A, bem como o nº da conta corrente, se já a tiver.
- 20.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 20.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 20.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 20.4.** Quaisquer pagamentos não isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará na aceitação do material.
- 20.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

## **21. PENALIDADES**

- 21.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 21.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
  - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 21.2.** Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho e assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:
- 21.2.1.** Multa no valor de 20% (vinte inteiros por cento) do valor do ajuste se firmados fossem.
- 21.2.2.** Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 5 (cinco) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura.

- 21.2.3.** Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.
- 21.3.** À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nos subitens 21.2.1. e 21.2.2., a critério da Administração.
- 21.4.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 21.5.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 21.6.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, centro São Paulo – SP.
- 21.6.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 21.6.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 21.7.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.
- 21.8.** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **22. DA FISCALIZAÇÃO**

- 22.1.** A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.
- 22.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

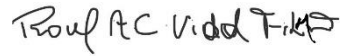
## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 23.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 23.4.1** A falsidade de qualquer declaração prestada, notadamente objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 23.5.** A contratada de cada item do objeto deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, à Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 23.7.** A PMSP, no interesse da Administração, poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 23.8.** Com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, é facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.
- 23.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus Anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 23.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das itens do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 23.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 23.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 23.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSP. Considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 23.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o pregoeiro agendará nova data para a abertura da sessão.
- 23.16.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.
- 23.17.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema eletrônico serão formalizados e registrados no processo administrativo pertinente ao certame.
- 23.18.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.
- 23.19.** Qualquer divergência entre as especificações contidas no Edital e as constantes no catálogo de materiais afeto ao sistema BEC/SP, prevalecerão para todos os efeitos as contidas no Edital.

**23.20.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

São Paulo, 28 de agosto de 2020.



**RAUL ATILIO CASTRO VIDAL FILHO**  
**PREGOEIRO**  
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia  
**SMIT**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

### **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO Nº 6023.2020/0001482-7

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do presente termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, da Prefeitura Municipal de São Paulo.

##### **2. QUANTIDADE**

2.1. Lote 1: 290 Microcomputadores desktops; 2.2. Lote 2: 17 Microcomputadores desktops.

##### **3. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição é destinada ao atendimento e modernização do Parque Tecnológico do programa Telecentros e para rede FAB LAB LIVRE SP, os quais desenvolvem atividades de acesso, capacitação, aperfeiçoamento no uso de tecnologia da informação, encontros, cursos, seminários, eventos e a construção de vínculos e relações de confiança com a comunidade local. Tal aquisição se justifica pela crescente necessidade de atualização e modernização dos equipamentos de acesso às Tecnologias da Informação e Comunicação bem como para continuidade dos serviços de inclusão digital e fabricação digital do município de São Paulo. A não aquisição implicará na paralisação e descontinuidade dos serviços prestados à população, visto parque tecnológico atual defasado em campo.

Acrescentando a isso, a necessidade de padronização de sistema operacional para Windows nos Telecentros (vide lote 01), conforme Art. 15, inciso I da lei 8.666 de 1993, visto a importância do uso ferramentas de monitoramento que proporcionará a capacidade de visualização de todas as unidades em tempo real regionalmente, podendo saber se a unidade está ou não ativa no momento. A padronização também é importante para atualizações de tela, tais como fundo, relatórios de impressões e acessos a site de conteúdo proibido e limitar somente o que o munícipe poderá acessar no desktop durante seu uso no Telecentro sem que danifique este equipamento em futuras atualizações de programas e recursos dos computadores.

Além disso, o sistema proprietário suprirá a falta de atendimento de requisitos funcionais ou não funcionais essenciais, pois há cursos voltados à capacitação em informática básica para a população paulistana nos Telecentros, como oficinas de currículo e manuseio de pacote office, ferramentas mais utilizadas no mercado de trabalho e em instituições educacionais.

#### **4. DA CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 16.574/16**

4.1. A utilização de sistema operacional Windows na presente contratação se deve ao padrão de softwares já adotados pela Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia e os demais órgãos setoriais integrantes do Sistema Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação - SMTIC, sendo essencial ao bom funcionamento dos equipamentos na atual arquitetura de rede de computadores e garantindo, deste modo, a padronização do ambiente tecnológico e tornando mais eficiente a gestão do parque computacional, conforme justificado no item 3.

#### **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

##### **5.1 LOTE 1**

##### **5.1.1. PLACA MÃE**

1. Deverá possuir pelo menos 2 x Slots DIMM DDR4;
2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída para monitor, no padrão DisplayPort;
3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída para monitor, no padrão HDMI;
4. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
5. Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x 16, 1 x PCI Express x 1 e 1 x Slot M.2;
5. Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador;
6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
7. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB na versão USB 2.0, sendo no mínimo uma na parte frontal;
8. Deverá possuir pelo menos 2 (dois) portas USB na versão USB 3.1, sendo no mínimo uma na parte frontal;

##### **5.1.2. BIOS**

1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
2. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do

equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;

3. A BIOS deverá possuir campo editável que permita inserir identificação customizada, exemplo, registro de patrimônio, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
4. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

### **5.1.3. PROCESSADOR**

1. Processador de no mínimo 2 núcleos; Com Frequência de Clock Real, Igual Ou Superior a 3,5ghz.
2. Compatível com conjunto de instruções 64-bit.
3. Memória cache de no mínimo 03 MB.
4. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I3-7100, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente.

### **5.1.4. MEMÓRIA RAM**

1. No mínimo 4 GB tipo DDR-4 - 2.600MT/s ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 8GB;
3. Instalada em um único módulo.;

### **5.1.5. DISCO RÍGIDO**

1. Deverá possuir no mínimo HD 256 GB, interface SATA 6,0 Gb/s e 7200 RPM;

### **5.1.6. MÍDIA DE GRAVAÇÃO**

1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;
2. Cor: preto;

### **5.1.7. GABINETE**

1. Padrão reversível e toolless, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete;
3. Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD na parte frontal do gabinete.
4. Possuir no mínimo: 1 (uma) baia 2,5" interno e 1 (uma) baia 3,5";
5. Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.

6. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
8. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo, não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas);
9. Cor: preta;

#### **5.1.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Deverá possuir fonte de energia com PFC ativo de no mínimo 200 W;
2. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovada pela certificação 80 Plus Gold em nome do fabricante do equipamento.

#### **5.1.9. MOUSE**

1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;
2. Cor: preto;

#### **5.1.10. TECLADO**

1. Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil) ABNT2, com bloco numérico separado das demais teclas;
2. Com regulagem de altura/inclinação do teclado;
3. Cor: preto;

#### **5.1.11. INTERFACE DE SOM**

1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe.
2. Deve possuir na parte frontal do gabinete conector frontal para entrada de microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito solução do tipo conector combo e 01 (um) conector LineOut (saída de áudio para headphone ou caixas de som externas).
3. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts)

#### **5.1.12. INTERFACES DE REDE**

1. On-board, plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet
2. Permitir comunicação no modo full-duplex.
3. Possuir conexão padrão RJ-45 fêmea.
4. Possuir LED indicador de atividade de rede.

5. Com suporte a Wake-Up On LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).

#### **5.1.13. MONITOR DE VÍDEO**

1. Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;
2. Resolução de, no mínimo, 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
3. Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas;
4. Contraste dinâmico igual ou superior a 45.000.000:1;
5. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort HDMI ou DVI);
6. Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>;
7. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
9. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
10. Uma das conexões de dados deve ser compatível com o microcomputador (sem uso de adaptadores);
11. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do microcomputador;

#### **5.1.14. LICENÇA DE USO DE SOFTWARE INDIVIDUAL POR MICROCOMPUTADOR, COMPREENDENDO:**

1. O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft Windows 10; Professional, 64 bits, idioma português (Brasil);
2. O equipamento deverá ser entregue com o Windows 10 Professional 64 bits instalado.
3. Todos os softwares serão fornecidos com as devidas licenças, além do modo de restauração do sistema à sua configuração original (Tipo Quick Restore), com conjuntos completos de drivers para todos os dispositivos oferecidos com o microcomputador.

### **5.2. LOTE 2**

#### **5.2.1. PLACA MÃE:**

1. Deverá possuir pelo menos 2 x Slots DIMM DDR4;
2. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída para monitor, no padrão DisplayPort;
3. Deverá possuir no mínimo 1 (uma) saída para monitor, no padrão HDMI;
4. Deverá possuir controlador Integrado Serial SATA 6.0Gb/s;
5. Deverá possuir Slots de expansão 1 x PCI Express (3.0) x 16, 1 x PCI Express x 1 e 1 x Slot M.2;
5. Deverá possuir ChiptSet da mesma marca do processador;
6. Deverá possuir 1 Controlador de rede Ethernet Gigabit;
7. Deverá possuir pelo menos 4 (quatro) portas USB na versão USB 2.0, sendo no mínimo uma na parte frontal;
8. Deverá possuir pelo menos 2 (dois) portas USB na versão USB 3.1, sendo no mínimo uma na parte frontal;

### **5.2.2. BIOS**

1. BIOS residente em flash rom. Totalmente compatível com o padrão UEFI. Com suporte a plug-and-play e atualizável por software, tipo Flash EPROM, sendo que o processo de atualização pode ser obtido, através do sítio do fabricante do equipamento na Internet;
2. BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre o mesmo, comprovado através de atestado ou declaração fornecido pelo FABRICANTE do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Apresentar comprovação pelo fabricante; Com registro do número de série do equipamento acessível remotamente via comandos DMI 2.0;
3. A BIOS deverá possuir campo editável que permita inserir identificação customizada, exemplo, registro de patrimônio, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
4. Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pré-boot Execution Environment);

### **5.2.3. PROCESSADOR**

1. Processador de no mínimo 6 Núcleos; com Frequência de Clock Real, Igual ou superior a 2.5 ghz;
2. Compatível com conjunto de instruções 64-bit.
3. Memória cache de mínimo 09 MB.
4. Para efeitos de referência, foi utilizado o processador Intel Core I5-9400F, serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, sejam da mesma ou, de geração mais recente.

### **5.2.4. MEMÓRIA RAM**

1. No mínimo 8 GB tipo DDR-4 - 2.600MT/s ou superior, se adequando plenamente à velocidade de barramento da placa mãe e do processador, possibilitando o máximo de aproveitamento;
2. Deverá possuir capacidade de expansão mínima de 16 GB;
3. Instalada em um único módulo;

### **5.2.5. DISCO RÍGIDO**

1. Deverá possuir no mínimo HD 500 GB, SATA 6,0 Gb/s e 7200 RPM;

### **5.2.6. MÍDIA DE GRAVAÇÃO**

1. Deverá possuir DVD-RW com Interface SATA;
2. Cor: preto;

### **5.2.7. GABINETE**

1. Padrão reversível e toolless, que permita a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador de forma segura através de base antiderrapante para ambas as orientações, integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;

2. Possuir no mínimo 2 (duas) portas USB na parte frontal do gabinete;
3. Possuir chave liga/desliga e leds indicativos de computador ligado e de acesso ao HD na parte frontal do gabinete.
4. Possuir no mínimo: 1 (uma) baía 2,5" interno e 1 (uma) baía 3,5";
5. Alto-falante integrado ao gabinete conectado diretamente ao sistema de áudio da placa mãe.
6. O microcomputador deverá ter sido projetado para manter-se dentro da faixa de temperatura adequada ao uso, sem necessidade de entrada/saída de ar nas faces superior, laterais e inferior, podendo usar para a referida finalidade, apenas a face frontal e/ou traseira;
7. Deverá possuir local apropriado, já desenvolvido no projeto do produto, para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos, não sendo aceito adaptações, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes para atingir esta funcionalidade;
8. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo, não serão aceitos efeitos de iluminação ou transparências (janelas);
9. Cor: preta;

#### **5.2.8. FONTE DE ALIMENTAÇÃO**

1. Deverá possuir fonte de energia com PFC ativo de no mínimo 200 W;
2. Deverá possuir eficiência energética de no mínimo 87%, comprovada pela certificação 80 Plus Gold em nome do fabricante do equipamento.

#### **5.2.9. MOUSE**

1. Mouse Óptico USB com três botões e sistema de rolagem de página (Wheel) com no mínimo 1.000 dpi de resolução;
2. Cor: preto;

#### **5.2.10. TECLADO**

1. Teclado USB no Idioma padrão: português (Brasil) ABNT2, com bloco numérico separado das demais teclas;
2. Com regulagem de altura/inclinação do teclado;
3. Cor: preto;

#### **5.2.11. INTERFACE DE SOM**

1. Interface de som obrigatoriamente integrada à placa mãe.
2. Deve possuir na parte frontal do gabinete conector frontal para entrada de microfone e saída para fones de ouvido, sendo aceito solução do tipo conector combo e 01 (um) conector LineOut (saída de áudio para headphone ou caixas de som externas).
3. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete com potência mínima de 1W (watts)

#### **5.2.12. INTERFACE DE REDE**

1. On-board (integrada à placa mãe), plug & play, para comunicação a 10/100/1000 Mb/s, padrão Ethernet, FastEthernet e Gigabit Ethernet;
2. Permitir comunicação no modo full-duplex.
3. Possuir conexão padrão RJ-45 fêmea.
4. Possuir LED indicador de atividade de rede.
5. Com suporte a Wake-Up On LAN em funcionamento (habilitada de fábrica no BIOS).

#### **5.2.13. MONITOR DE VÍDEO**

1. Tela tipo LED com tratamento antirreflexivo;
2. Resolução de, no mínimo, 1600x900, 16 milhões de cores e pixel pitch máximo de 0.27mm;
3. Área visível de, no mínimo, 19,5 polegadas;
4. Contraste dinâmico igual ou superior a 45.000.000:1;
5. Deverá possuir entrada de vídeo analógica VGA (DB-15) e uma entrada digital (DisplayPort HDMI ou DVI);
6. Brilho igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) cd/m<sup>2</sup>;
7. Tempo de resposta igual ou inferior a 8 (oito) milissegundos;
8. Fonte de alimentação automática 110/220 VAC;
9. O Monitor deverá ser fornecido com cabo de conexão de dados digital e analógica, com cabo de energia de no mínimo 1,5 (um metro e cinquenta centímetros) cada, não sendo permitida a utilização de extensões;
10. Uma das conexões de dados deve ser compatível com o microcomputador (sem uso de adaptadores);
11. Deverá possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor) do microcomputador;

#### **5.2.14. SISTEMA OPERACIONAL**

1. O equipamento poderá ser fornecido com Sistema Operacional não Proprietário, sendo facultada à empresa a entrega com Sistema Operacional Proprietário.

#### **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6. 1. A entrega do objeto deverá ser realizada no seguinte endereço: Rua da Coroa, nº 1751 - Vila Guilherme, CEP: 02047-020. Horário: 09h00 às 16h00, segunda-feira à sexta-feira.
6. 2. Os computadores deverão ser entregues de forma única em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.
6. 3. Após a entrega dos objetos, a SMIT/CID terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para realização do ateste. 6.4. Caso haja necessidade de substituição, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para realizar a troca.
6. 4. A garantia começará a contar a partir da data da entrega definitiva.

#### **7. DA GARANTIA**



7. 1. O equipamento proposto, em ambos os lotes, deverá possuir garantia mínima de 48 (quarenta e oito) meses em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, ou seja, os eventuais reparos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada;
7. 2. Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes pelo licitante);
7. 3. Todos os equipamentos devem possuir apenas peças novas, sem nenhuma peça recondicionada.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8. 1. Responsabilizar-se pelo fiel fornecimento dos objetos do presente Termo, seu Edital e seus anexos.
8. 2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
8. 3. Responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos.
8. 4. Todo equipamento fornecido deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal correspondente e demais comprovantes obrigatórios.
8. 5. Comunicar a SMIT/CID sobre a impossibilidade de fornecimento dos equipamentos em tempo hábil ou possíveis atrasos, mediante comunicação formal (via e-mail ou ofício).
8. 6. A Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9. 1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela SMIT/CID, podendo recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo e seu Edital.
9. 2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos objetos a serem fornecidos.
9. 3. Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições dos itens e produtos, fixando prazo para sua substituição.
9. 4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, nos preços e nas condições pactuadas no presente instrumento, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal designado.
9. 5. Rejeitar, no todo ou em parte, produtos e itens fornecidos em desacordo com o Termo de Referência e as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
9. 6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

## **10. DO CONTRATO**

### **10.1. Prazos de Entrega**

O prazo máximo de entrega será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da solicitação pelo fornecedor.

### **10.2. Pagamento**

O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados através da emissão do atestado de recebimento dos produtos pela Unidade Requisitante. Demais disposições relativas a pagamento serão estabelecidas no edital.

### 10.3. Fiscalização

A fiscalização e ateste da contratação serão de responsabilidade dos servidores abaixo designados pela Coordenadoria de Inclusão Digital:

Responsável pelo recebimento:

Vinicius dos Santos Rocha da Silva, RF 858.873-2

Telefone: 2075-7283

E-mail: [vrocha@prefeitura.sp.gov.br](mailto:vrocha@prefeitura.sp.gov.br)

Karina Veglione, RF 822.256.8

Telefone: 2075-7283

E-mail: [karinav@prefeitura.sp.gov.br](mailto:karinav@prefeitura.sp.gov.br)

---

Documento assinado eletronicamente por **Emerson Mota Santana, Coordenador(a) Geral**, em 22/07/2020, às 12:33, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031190511** e o código CRC **87B33258**.

---

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº ..... estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições conforme seguem:

ITEM	OBJETO	QTD. TOTAL	LOTE	PARTICIPAÇÃO	QTD/PARTICIPAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i3 9100 com memória RAM de 04GB, HDD 500GB.	290 unid.	1	Ampla Participação	218 unid.	R\$	R\$
			2	Participação Exclusiva ME/EPP	72 unid.	R\$	R\$
2	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i5 9400 com memória RAM de 08GB, HDD 500GB.	17 unid.	3	Ampla Participação	13 unid.	R\$	R\$
			4	Participação Exclusiva ME/EPP	4 unid.	R\$	R\$

**DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 01. Prazo de Entrega:** ..... (.....) dias corridos úteis (não inferior ao estabelecido nos respectivos Termos de Referência, Anexo I deste Edital), a contar do dia útil seguinte à assinatura do contrato.
- 02. Prazo de garantia:** O prazo de garantia contra defeito de fabricação será de ..... (.....) meses (não inferior ao estabelecido nos respectivos Termos de Referência, Anexo I deste Edital), contados do termo de aceite.

**DAS DECLARAÇÕES:**

- 01.** Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
- 02.** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todos os itens e condições do EDITAL e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 43.406/2003 e alterações posteriores, nº 44.279/2003, nº 46.662/2005, 56.475/2015 e 56.633/2015, das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/14, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
- 03.** Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com características e especificações contidas no Anexo I respeitando as condições de embalagem, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

**Indicação da Conta Corrente, conforme item 18.2.1 do Edital, se já a tiver.**

**Banco do Brasil S/A**

Nome \_\_\_\_\_ e nº \_\_\_\_\_ Agência

Nº Conta Corrente \_\_\_\_\_

**Obs:** Se não tiver a conta corrente atentar para a cláusula 15.2.3 do Edital.

**DA VALIDADE DA PROPOSTA** : ..... (.....) **dias corridos** (no mínimo 60 (sessenta) dias corridos) a contar da data da abertura da sessão.

São Paulo, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador

**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

**ANEXO III**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS.: Esta declaração deverá ser apresentada no original

**ANEXO IV**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA TODAS AS LICITANTES)

(\*) Modelo constante do Decreto nº 4.358 de 5.9.02

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

**Observação:**

- a) esta declaração deverá ser apresentada no original
- b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

São Paulo, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7

TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**Modelo de Declaração de não Incursão nas penas da Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 87, incisos III e IV, da Lei Federal nº 10.502/2002, artigo 7º.**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está incurso nas penas disciplinadas no artigo 87, incisos III e/ou IV da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, não tendo sido declarada inidônea, nem se encontrando suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

São Paulo, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original



**ANEXO VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 20/SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM**

**DESTINAÇÃO: LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP - ART. 48, INCISO III DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 COM A REDAÇÃO QUE LHE ATRIBUIU A LEI COMPLEMENTAR 147/2014 e DECRETO MUNICIPAL 56.475/2015**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr. ...., portador da Carteira de Identidade nº..... e inscrito no CPF sob nº ....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e Decreto Municipal 56.475/2015, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, de de 2020

\_\_\_\_\_  
Representante Legal/Procurador  
**(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)**

OBS: esta declaração deverá ser apresentada no original

**ANEXO VIII  
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO nº /SMIT/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: 6023.2020/0001482-7**

**TIPO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL/POR ITEM (RESERVA DE COTA LEI 123/2006)**

**OBJETO:** Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Paulo/ Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia.

**CONTRATADA:**

**VALOR: R\$. ( ).**

**Dotação Nº**

**Nota de Empenho Nº .....**

Aos xxx (xxxxxx) dias do mês de xxxxx de dois mil e vinte, nesta Capital, pelo presente, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PMSP**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.392.163/0001-68, com sede na Rua Libero Badaró, nº 425, 34º andar, Centro - São Paulo/ SP, neste ato representada por \_\_\_\_\_, nos termos da delegação de competência conferida pela Portaria SMIT nº \_\_\_\_\_, a seguir simplesmente denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx,, , tel.: xxxxxxxx, neste ato por seus representantes legais, Senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legal, portador da cédula de identidade RG nºXXXXXXXXX e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX conforme instrumento probatório, designada a seguir como **CONTRATADA**, e em conformidade com o despacho de docs. xxxxxx, do processo administrativo nº 6023.2019/0000285-8, formalizam o presente instrumento conforme segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**Do Objeto Contratual e seus Elementos Característicos**

**1.1. DO OBJETO**

Aquisição de microcomputadores desktops, com, no mínimo, as especificações técnicas estabelecidas no item 5 do termo de referência, para utilização em aproximadamente 14 (quatorze) Telecentros Comunitários e para 13 (treze) laboratórios de fabricação digital da rede FAB LAB LIVRE SP, da Coordenadoria de Inclusão Digital, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

**1.2.** O objeto deste contrato, para atendimento do disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014 bem assim das disposições do Decreto Municipal 56.475/2015 se divide em itens, conforme segue:

OC 801018801002020OC00044						
ITEM	OBJETO	QTD. TOTAL	LOTE	PARTICIPAÇÃO	%	QTD./PARTICIPAÇÃO
1	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i3 9100 com memória RAM de 04GB, HDD 500GB.	290 unid.	1	Ampla Participação	75,2%	218 unid.
			2	Participação Exclusiva ME/EPP	24,8%	72 unid.
2	Microcomputador Desktop Proc Intel Core-i5 9400 com memória RAM de 08GB, HDD 500GB.	17 unid.	3	Ampla Participação	76,5%	13 unid.
			4	Participação Exclusiva ME/EPP	23,5%	4 unid.

**1.2.1.** A CONTRATADA fica obrigada a fornecer o objeto de acordo com as descrições, características e especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico que precedeu este ajuste, da sua Proposta de Preços e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, os quais passam a integrar este Instrumento para todos os fins independentemente de transcrição.

**1.3.** Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Valor do Contrato e dos Recursos**

**2.1.** O valor do presente Contrato é de R\$. ( ), considerado os preços que seguem: (Discriminar Preço unitário e preço total por item que integrar o contrato)

**2.2.** As despesas correspondentes onerarão a dotação nº XXXXXXXXXXXXXXX, suportadas pela(s) nota(s) de empenho(s) Nº(s)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Dos Preços e Reajustes**

**3.1.** Os preços citados incluem todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com o fornecimento dos materiais, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

**3.2.** Não haverá reajuste de preços nem atualização.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Dos Prazos, Condições e Locais de Entrega**

**4.1.** O prazo de vigência deste contrato será contado da data de sua assinatura até a efetiva entrega dos produtos não ultrapassando o exercício vigente, ressalvado o prazo de garantia.

**4.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em parcela única em até 15 (quinze) dias úteis contados do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, mediante agendamento pelos fones: (11) 2075-7283 (Vinícius) / (11) 2075-7283 (Karina), nos endereços listados e nas condições do Termo de Referência, anexo I do Edital.

**4.2.** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação de prazo(s) de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:

- a) Até a data final prevista para a entrega; e,
- b) Instruídos com justificativas, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e respectiva comprovação.

**4.2.1.** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**4.3.** A documentação a ser entregue pela contratada é a seguinte:

**4.3.1.** Primeira Via da Nota Fiscal.

**4.3.2.** Nota Fiscal Fatura.

**4.3.3.** Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**4.3.3.1.** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

**4.3.4.** Demais documentos elencados na Portaria 92/2014 da Secretaria da Fazenda do Município de São Paulo, alterada pela Portaria SF 8/2016, exigíveis na espécie.

**4.4.** O prazo de garantia contra defeitos será de no mínimo **48 (quarenta e oito) meses**, prevalecendo o prazo do fornecedor se for maior, em ambos os lotes, em regime 9x5 (nove horas por dia e cinco dias por semana) para reposição de peças, mão de obra e atendimento on-site, ou seja, os eventuais reparos decorrentes do exercício da garantia devem ser executados onde se encontram os equipamentos, por meio das assistências técnicas credenciadas e autorizadas pelo FABRICANTE da marca ofertada.

**4.4.1.** O prazo será contado da emissão do Termo de Aceite dos equipamentos.

**4.4.2.** A garantia e assistência técnica deverão ser prestadas de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **Do Pagamento**

**5.1.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da entrega dos materiais, dos documentos discriminados no item 4.3 deste contrato, e atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Unidade Requisitante.

**5.1.1.** A Nota Fiscal / Nota Fiscal Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**5.1.2.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**5.2.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**5.3.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

- 5.3.1.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
- 5.3.2.** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.
- 5.4.** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.
- 5.5.** Os pagamentos obedecerão ao disposto nas Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda (SF) em vigor, notadamente a Portaria SF nº 92, de 16/05/2014, alterada pela Portaria SF 8/2016, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento, em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

**CLÁUSULA SEXTA**  
**Da Fiscalização**

- 6.1.** A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho, nos termos do Decreto 54.873/14.
- 6.2.** A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA**  
**Do Recebimento do Objeto do Contrato**

- 7.1.** O objeto deste Contrato será recebido pela Contratante, consoante, o disposto no artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- 7.1.1.** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se o caso.
- 7.1.2.** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Unidade requisitante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.
- 7.1.3.** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, que não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta de preços ou estão fora dos padrões determinados, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, devendo a Administração sob pena de rescindir a contratação, determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no ajuste dele decorrente.
- 7.1.4.** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.1.4.1.** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

- 7.1.5.** O recebimento e aceite do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

**CLÁUSULA OITAVA**  
**Das Responsabilidades Das Partes**

**8.1. Compete à CONTRATADA:**

- 8.1.1.** Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor.
- 8.1.2.** Manter o preposto que a representará durante a vigência do Contrato, o qual foi aceito pela Contratante.
- 8.1.3.** Comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- 8.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.
- 8.1.5.** A Contratada sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei nº 8.078/1990.
- 8.1.6.** Atender todas as exigências e especificações contidas no Anexo – I do Edital, mesmo que não transcritas no presente Termo de Contrato.

**8.2. Compete à CONTRATANTE**

- 8.2.1.** Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis para cumprimento do Contrato.
- 8.2.2.** Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.
- 8.2.3.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA.
- 8.2.4.** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem
- 8.2.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidores especialmente designados pela SMIT/CID, podendo recusar quaisquer produtos que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas neste Termo e seu Edital.
- 8.2.6.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos objetos a serem fornecidos.
- 8.2.7.** Notificar por escrito à CONTRATADA, as ocorrências de eventuais imperfeições dos itens e produtos, fixando prazo para sua substituição.

**CLÁUSULA NONA**

### Das Penalidades

- 9.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.
- 9.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou,
  - b)** Manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2.** A Contratada estará sujeita às seguintes multas:
- 9.2.1.** Multa diária por atraso no fornecimento do objeto contratado, pelo período máximo de 20 (vinte) dias: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do material entregue em atraso.
- 9.2.1.1.** O atraso superior a 20 (vinte) dias caracterizará a inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o caso, e ensejará a imposição da multa específica, prevista no item 9.2.5 ou 9.2.6, respectivamente.
- 9.2.2.** Multa por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições deste item: 2,5% (dois e meio por cento) sobre o valor do ajuste, por ocorrência.
- 9.2.3.** Multa por material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição ou complementação, no prazo estabelecido: 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo.
- 9.2.4.** Multa por problemas técnicos relacionados com o material entregue, independentemente da sua correção, no prazo estabelecido pela contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor do material com problemas.
- 9.2.4.1.** Findo o prazo estabelecido, em não sendo resolvidos os problemas, será considerado inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.
- 9.2.5.** Multa pela inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 9.2.6.** Multa pela inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.
- 9.3.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 9.4.** O valor das multas será atualizado monetariamente, nos termos da Lei nº 10.734/89, com a redação que lhe atribuiu a Lei 13.275/2002 e alterações subsequentes.
- 9.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia, e protocolizado nos dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, na Rua Libero Badaró, 425, 34º andar, São Paulo – SP.
- 9.5.1.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**9.5.2.** Caso a CONTRATANTE releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições do Edital e deste ajuste.

**9.6.** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA** **Da Rescisão**

**10.1.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

**10.2.** Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos no artigo 78 e subitens da Lei Federal 8.666/93, bem assim o referido no parágrafo único do art. 29 da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**10.3.** A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do Contrato, poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, suspensão ou rescisão do ajuste.

**10.4.** Na hipótese de rescisão administrativa, a CONTRATADA reconhece, neste ato, os direitos da CONTRATANTE, previstos no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** **Das Alterações Do Contrato**

**11.1.** O Contrato poderá ser alterado conforme o disposto no artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, regendo-se os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto pelas disposições seguintes:

**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que importem em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

**11.1.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser previamente justificada por escrito e autorizada por autoridade competente, devendo ser formalizada por “termo de aditamento” lavrado no processo originário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** **Da Anticorrupção**

**12.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme disposto no Decreto 44.279/03, com redação que lhe atribuiu o Decreto 56.633/2015.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** **Disposições Finais**



- 13.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- Contratante:
- Contratada:
- 13.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4.** Fica a contratada ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.6.** Foram anexados aos autos no ato da assinatura deste instrumento os documentos que seguem:
- (Declinar documentos apresentados);
  - Indicação do responsável pela execução do contrato - fls..... ;
- 13.7.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Municipal nº 13.278/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

##### **Do foro**

- 14.1.** Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, mais precisamente o Juízo Privativo das Varas da Fazenda Pública, para dirimir eventual controvérsia decorrente do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se afigurar.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas presentes ao ato.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**